





### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019 PROCESSO nº 22/2019

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 29/03/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: as 09:30h do dia 29/03/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:** 

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal







## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Cruz Machado – PR, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2019, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis , torna público a realização de licitação no dia **29/03/2019, ás 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizada na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Centro, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo: MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública a Concessão remunerada de uso de bem de domínio publico patrimonial no Terminal Rodoviário Municipal Reinaldo Plewka, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Contendo Área Comercial 61m², Área anexa 21,10m², Área de Depósito 7,14m² e Banheiro 1,80m², em anexo no presente Edital.
- **2.3.** O prazo de vigência da concessão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, á critério da administração e com anuência do (a) contratado (a).

### 3. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

#### 3.1. Do Funcionamento:

- 3.1.1. A frequência ao local é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal Rodoviário de Cruz Machado Paraná.
- 3.1.2. A cessionária deverá fixar o horário de funcionamento do estabelecimento;
- 3.1.3. Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do Departamento Municipal de Administração.
- 3.1.4. A cessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária do local.
- 3.1.5. Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a analise e aprovação previa do Departamento de Administração.
- 3.1.6. Todas as despesas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive energia elétrica e água.

# 3.2. Obrigações

- 3.2.1. São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- 3.2.2. A cessionária será responsável pela limpeza de sua área e pelas lixeiras de coleta do lixo que porventura venha a produzir na área do estabelecimento por ela ocupado e dos Sanitários de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo Departamento de Administração ou outro órgão competente.







- 3.2.3. A frequência de limpeza será determinada pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- 3.2.4. A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.
- 3
- 3.2.5. Quaisquer benfeitorias feitas com autorização do Departamento de Administração só poderão ser retiradas desde que os cessionários, ao retirá-las, promovam as reformas para o restabelecimento das condições originais do imóvel.
- 3.2.6. Os ônibus poderão permanecer no terminal, somente para embarque e desembarque de passageiros;

# 3.3. Manutenção e reparos

- 3.2.1. Toda manutenção/reparo da Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
  - energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
  - se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.

#### 3.4. Empregados

- 3.4.1. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades, e que gozem de boa saúde física e mental.
- 3.4.2. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 3.4.3. Afastar dos serviços empregados ou prepostos, cuja permanência for considerada inconveniente pelo Departamento de Administração.
- 3.4.4. Cumprir as obrigações parte integrante do Contrato de cessão remunerada.
- 3.4.5. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.

#### 3.5. Obrigações da cessionária

- 3.5.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação municipal, estadual e federal;
- 3.5.2. Manter limpo e conservado todos os espaços de uso da cessionária, inclusive as lixeiras;
- 3.5.3. Arcar com as despesas relativas à telefonia e Alvará de Funcionamento e outros serviços por ela contratados no local;
- 3.5.4. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam eles, acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.
- 3.5.5. Manter os funcionários uniformizados e identificados através de crachás.
- 3.5.6. Fornecer e cobrar o uso de EPI'S.

#### 3.6.. Direitos e obrigações da cedente





- 3.6.1. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da licitação, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do gestor do contrato, Departamento de Administração.
- 3.6.2. Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

#### 3.7. Da cessão de uso

- 3.7.1. O pagamento será mensal, sendo o valor estipulado na proposta de preços apresentada pelo credenciamento no certame, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Finanças do Município, através da Divisão de Tributos;
- 3.7.2. Serviços e produtos que poderão ser realizados
  - Serviço de Lanchonete Sala 01
- 3.7.3. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada pelo Departamento de Administração.

#### 3.8. Limpeza

- 3.8.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao cessionário;
- 3.8.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do cessionário.
- 3.8.3. O concessionário da Sala 01 deverá fazer a manutenção e limpeza dos banheiros externos do terminal rodoviário em anexo ao prédio, como condição de vencedora e mantenedora do contrato firmado, sendo que esta condição poderá implicar em recisão contratual caso seja constatada a negligencia a esta exigência.
  - Será permitida a cobrança de uma taxa dos usuários dos banheiros externos, de no máximo de R\$ 1,00 (um real) por uso do banheiro.
  - Será assumida como obrigação do CESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.

### 4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1. Fica estabelecido o valor mínimo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 1, que deverá ser pago ao Município de Cruz Machado pela Concessão Pública.

# 5. DOS DIREITOS E VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:

5.1 A Vigência da referida concessão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses. As proponentes interessadas na participação do certame terão como direito os seguintes serviços:

### 6. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

- 6.1 Se for necessário utilizar na área externa, equipamentos, tais como, mesas, cadeiras e demais utensílios, somente poderá ocorrer a colocação de tais itens após manifesto de intenção ao Departamento de Administração e Departamento Jurídico, que irão aprovar e fornecer todos os elementos necessários para padronização e delimitação de áreas a serem fixados os mesmos. Os custos com os utensílios que serão utilizados serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO.
- 6.1.1. As benfeitorias básicas permitidas, são:







- Reparos nas instalações hidro-sanitárias;
- Reparos e readequações nas instalações elétricas;
- Substituição ou troca do revestimento cerâmico interno;
- Reparos ou troca de esquadrias e vidros.
- Pinturas externas e internas seguindo padronização cromática existente;
- 6.1.2. Tendo como itens não permitidos, temos:
- Ampliação de área;
- Alteração da fachada;
- Substituição ou trocas de esquadrias e vidros por outras que descaracterizem os aspectos estéticos da edificação em consonância com a estrutura do Terminal Rodoviário;
- Elementos como luminosos ou placas que criem poluição visual em consonância com o entorno;
- Equipamentos sonoros externos fora dos parâmetros legais que causem poluição acústica;
- 6.1.3. Toda e qualquer alteração proposta para tais edificações devem passar pela avaliação e aprovação pelo Departamento de Administração e Departamento Jurídico.
- 6.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta do CESSIONÁRIO, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer natureza do contrato, energia elétrica, água e esgoto.

# 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto deste termo deverá ser efetuada por profissional designado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

#### 8. DA ABERTURA:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/03/2019 HORA: 09:30 Horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR Av. Vitória, 251 – Centro - Cep: 84620-000 Cruz Machado - PR

# 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas, que tenham ramo de atividade compatível com a atividade permitida para a concessão e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

# 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão entregar, simultaneamente, Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE CONCORRENCIA Nº. 001/2019

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONCESSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO







RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE CONCORRENCIA Nº. 001/2019

### 11 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 2):



- 11.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 2, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel de tamanho A4, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo II) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:
- a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
- b) Valor mensal que a licitante se propõe a pagar ao Município de Cruz Machado pela concessão de direito de uso da área pública, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 11.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis;
- 11.4. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- 11.5. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- 11.6. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente: a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 11.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.9. Havendo discordância entre o valor expresso por algarismo e por extenso da proposta prevalecera o valor por extenso.

# 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

12.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### 12.2. Da Habilitação Jurídica





- 12.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.2.2. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- 12.2.3. **Credenciamento do representante autorizado** da proponente à licitação, na qual conste ter, o mesmo todos os poderes de representação, inclusive para desistir da apresentação de recurso, se for o caso (conforme modelo anexo I)

### 12.3. Da Qualificação Econômica Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame. Não constando o prazo de validade, a Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

#### 12.4. Da Regularidade Fiscal

- 12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 12.4.2 Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- 12.4.3. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);
- 12.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- 12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: HTTP://www.tst.jus.br; HTTP://www.cstj.jus.br; HTTP://www.trt2.jus.br). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

### 12.5. Da Qualificação Técnica e declarações

- 12.5.1. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III;
- 12.5.2. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.
- 12.5.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo IV**);
- 12.5.4. Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo V);





#### 12.6. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:

- 12.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original em publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública Municipal, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile). Sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, desde que via original de impressão.
- 8
- 12.6.2. Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.6.3. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

#### 13. DO JULGAMENTO:

- 13.1 A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE / OFERTA, observando o preço mínimo para exploração mensal do espaço, estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 13.2. A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o maior lance (Art. 45, § 1°, IV da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores), reservando-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.
- 13.3. Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações posteriores, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, imediatamente após a classificação das propostas.
- 13.4. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3°, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 A concessão deverá ser paga mensalmente em moeda corrente através do Boleto Bancário expedido pelo Departamento de Tributação até o 10º dia do mês subsequente ao início da locação.
- 14.2 O valor mensal referente à concessão de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.
- 14.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor devido e Correção Monetária.
- 14.4 Findo três meses de atraso no pagamento da concessão de uso, o cessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.
- 14.5 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço publico,





devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

- 14.6 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço de área pública. Caso a data de vencimento da concessão mensal ocorrer em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.
- 9
- 14.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a administração poderá convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 15.1 Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e da presente Concorrência Nº 002/2019, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação:
- d) indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 16. DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações:
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 17. DAS ALTERAÇÕES:

- 17.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:
- a) unilateralmente pela Administração:
- I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- II) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) por acordo entre as partes:







I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.



- 17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### 18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Processo Licitatório** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **18.2.** A pretensão referida no **subitem 18.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30**.
- 18.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **18.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **CONCORRÊNCIA**, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 19. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da CONCORRÊNCIA** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.
- **19.2.** As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.2.
- **19.3.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.
- **19.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da CONCORRÊNCIA**, **além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 20. ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

#### 21. DA CONTRATAÇÃO







- 21.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o município de Cruz Machado e a proponente vencedora serão formalizadas através de Termo de Concessão Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 21.2. O município de Cruz Machado convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação.



- 21.3. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato ou não compareça quando convocada para tanto, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 21.4. Ocorrendo o contido no item 22.3, a Prefeitura Municipal aplicará a penalidade e convocará as proponente remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo por igual valor e nas condições propostas pela classificada desistente.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A presente Concorrência poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 "caput" e § 1º. , da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.
- 22.2. Reserva-se a Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 22.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que posa surgir em decorrência dos mesmos.
- 22.4. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autencididade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 22.2. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.
- 22.3. Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.
- 22.4. A Administração e a empresa CESSIONÁRIA encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 22.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a comissão de licitações, ou pelo telefone (42) 3552-1222, ramal 243 ou ainda E-mail licitação@pmp.pr.gov.br;
- 22.6. Os casos omissos do presente serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, o presente edital e contrato são complementares entre si.
- 22.7. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

#### 23 - DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo III – - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.





Anexo VI – Declaração de responsabilidades

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII - Minuta Contrato de Concessão de Uso.

12

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

	Cruz Machado, 22 de Fevereiro de 2019.
Drofoito Municipal	
Prefeito Municipal Euclides Pasa	







#### ANEXO I

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

13

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões)
do(s) outorgante(s) Sr(a) e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do
órgão licitante), no que se referir a presente CONCORRÊNCIA nº. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer
decisão durante todas as fases do certame, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO







#### ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

# **CONCORRÊNCIA 002/2019**



Concorrência p/ Compras e Serviços (Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, telefone, e-mail, etc.)

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento a punho do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sala Comercial (lanchonete)	12		

• •	12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até porem o cessionário deverá observar todos os detalhes para a realização da
Validade da proposta/ (informação obrigatória).	/ [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão]
	,de de 2019.
	ssinatura do representante legal da Proponente)







15

# **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA
, inscrito no CNPJ n <sup>o</sup>
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade no
e do CPF nº
monor de dezene anec em alabame netame, pengese ed medalabre e nac emprega mener de dezecció anec.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
<ul> <li>1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;</li> <li>2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;</li> <li>3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;</li> <li>4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.</li> </ul>
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32 parágrafo 2°, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.







# **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO**

_			
۶	۲.	_	1
(	1	7	
١.	-	•	

Representante Legal







#### **ANEXO VI**

(Envelope 1: Habilitação)

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Concorrência n º. (inserir número), instaurado pelo Município de Cruz machado - PR, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) Concorrência nº (inserir número).

	,em de	de 2019.
(ass	inatura do representante legal	da empresa) (Carimbo do CNPJ)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.







# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

,			1
(	1	9	
/	-		/

Declaro, sob as penas da lei, ser	m prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é microem	presa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, d	e 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direit	o de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
da CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, real	lizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.
Local e data	
Assinatura do representante	<del></del>
Nome do representante:	
RG nº	
NG II	







#### **ANEXO VIII**

## MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO N° XXXXX

PROCESSO N° XXXXX

20

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONCESSIONÁRIA**: -----, inscrita no CNPJ sob n° -----, localizada na ----- situada na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador da cédula de identidade R.G. N° ----, CPF n° ----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de ------, nos termos do Edital da ------ N° ---/20---, e nas condições que se estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(objeto)

(planilha de custos)

REF: xxxxx N° xxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro -** O presente contrato terá vigência de ---(---) meses, a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá sua vigência a partir de -- de ---- de 20--.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato será a título oneroso, cabendo a CONCESSIONÁRIA as seguintes obrigações mensais cumuladas:

- a) O pagamento das taxas estipuladas pelo bem, para limpeza, manutenção e conservação, além de água, luz e outros impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- b) O pagamento será feito mensalmente e deverá ser pago até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao uso.
- c) Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.
- **d)** Pelo bem ora cedido, será feito o pagamento de R\$ ---- (----) mensal, pelo período de --- (----) meses, sendo um valor global de ---- (----).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS







As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento	
xxxx	xxxxx	xxxxx	
xxxx	xxxx	xxxxx	

21

## CLÁUSLA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONCESSIONÁRIO sem que a elas se limitem:

- a) São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- **b)** A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.
- **c)** Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades.
- **d)** O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- e) Compete a CESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.
- f) Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a analise e aprovação previa do Departamento de Administração.
- g) Obedecer ás normas e especificações da Secretaria Municipal de ----- e cláusulas do presente termo bem como as normas gerais do edital da ----- sob nº ---- a qual este termo contratual se vincula;
- **h)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente termo, isentando o MUNICIPIO de qualquer responsabilidade;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo;
- j) Toda manutenção/reparo da Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:
- k) Energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- I) Se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.
- **II)** Todas as despesas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive energia elétrica e água.







**m)** Ao termino da permissão, entregar o prédio limpo, em perfeitas condições de uso e higiene, da mesma forma que está sendo entregue pelo MUNICÌPIO;

# CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CONCESSIONÁRIO sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a seis vezes o valor mensal previsto na cláusula terceira, nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, e em caso de não entrega do bem objeto de permissão fora do prazo ou condições previstos no presente termo;
- b) Suspensão do direito de contratar com a administração, durante o prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- **b)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c) Mudanças na legislação pertinente em vigor, que impeça a manutenção da autorização;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÌPIO.

**Parágrafo Primeiro -** Rescindido o termo por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sofrerá esta, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Segundo -** A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação e finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA.

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único -** A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de ----- por meio de seu servidor Sr. ------.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Estando as partes certas e contratadas quanto a seus propósitos, no presente documento contratual,







aceitando-o na forma como se acha redigido, passam a assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

		Cruz Machado, <mark> de de 20</mark> .
	EUCLIDES PASA	•
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACH	ADO
	CONTRATANTE	
	 CNPJ:	
	CONCESSIONÁRIA	
	CONCESSIONARIA	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	